

Ofício nº 143/GAB/PROC

Lapa, 27 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 093/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal.

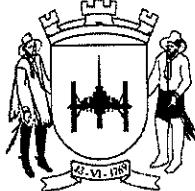
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal

Câmara Municipal da Lapa  
Protocolo 001270 / 2013 05/12/2013  
Leila Aubriff Klenk  
Projeto de Lei  
ANTONIOR 10:19:09

Exmo. Sr.  
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



## PROJETO DE LEI Nº 093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ADECAL para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

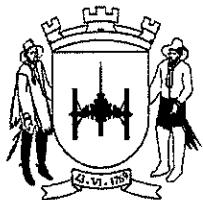
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, ente jurídico de Direito Privado, com sede nesta cidade à Rua Arthur Wirmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, para o repasse da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, perfazendo um total anual de 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) e que se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela Entidade, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá prestar contas da seguinte forma:

§ 1º– Mensalmente ao Poder Executivo e Legislativo, sob pena de rescisão e responsabilidade, tendo como prazo máximo até 30 dias consecutivos, a contar do último dia útil do mês anterior, devendo ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

- I) Cópia de cheque, notas fiscais devidamente justificadas, em ordem seqüencial cronológica, paginadas rubricadas;
- II) Cópia das folhas de pagamento dos funcionários, juntamente com o comprovante de pagamento, bem como as guias do FGTS e INSS.

§ 2º - Anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 27.11.13

... 02

§ 3º - Na documentação exigida no parágrafo 1º deste artigo, deverá a ADECAL informar o nome, nº de registro geral e endereço dos beneficiários que receberem cesta básica.

Art. 3º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2014, com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.

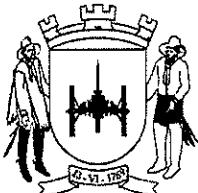
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

07 Secretaria de Educação  
07 01 Gabinete do Secretário  
12 361 0026 2015 Administração Geral da Educação  
102 3.3.50.41.00.00.00.1000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 27 de Novembro de 2013.

*Lella Aubriff Klenk*  
Lella Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, projeto que peticiona autorização para firmar Convênio com a ADECAL, para o repasse da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensalmente, durante o ano de 2014, os quais deverão ser utilizados nos projetos sociais por ela mantidos.

A Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, mantém importantes programas assistenciais dando supervisão e suporte direto no atendimento à criança e adolescentes que encontram-se inseridos no CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, através do Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo, (onde são atendidas aproximadamente 300 crianças por mês), tais como o fornecimento de refeições através de café da manhã, almoço e janta para as crianças de regime integral, execução de programas voltados à inserção e promoção social das famílias destes e da comunidade da região, através do Programa Voluntários em Ação e Horta Comunitária, além da manutenção necessária para conservação do imóvel e equipamentos, no entanto, necessita de ajuda do Poder Público para o promover tais programas.

É dever do Município, a proteção e a assistência à família, especialmente à infância, à adolescência e à velhice. Tal proteção dá-se por seus órgãos próprios ou por apoio e acompanhamento das entidades assistenciais públicas e privadas de atendimento à criança, ao adolescente, aos idosos, aos deficientes e outros, conforme inserido na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Visando a concretização de tais objetivos desenvolvidos pela Entidade acima referida, de forma meritória é que se propugna pela aprovação.

Confianto no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Novembro de 2.013.

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

## 1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA				01.123.994/0001-04
ENDEREÇO				
Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681				
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83750-000	EMAIL pr_danielcarvalho@hotmail.com	DDD/TELEFONE 41 3911-1124
CONTA CORRENTE 7.913-8	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 0630-0		
NOME DO RESPONSÁVEL DANIEL FÁBIO ALVES DE CARVALHO		CPF 665.015.122-04	TEL PARA CONTATO 41- 3911-1124	
CIORGÃO EXPEDIDOR 7138232-0/SSPPR	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDERECO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas				CEP 83750-000

## 2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
<b>Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	01/01/2014 à 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, bem como às famílias e comunidade do território de abrangência do CAIC.
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO	Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações.

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	1 - Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias e 13º salário;	1.000	R\$ 112.000,00
	2 - Encargos;		R\$ 44.000,00
	3 - Materiais de Consumo em geral:		
	3.1 - Material de Expediente;		R\$ 3.000,00
	3.2 - Material de Limpeza;		R\$ 1.000,00
	3.3 - Material Esportivo;		R\$ 5.000,00
	3.4 - Material Elétrico;		R\$ 2.000,00
	3.5 - Material de Construção;		R\$ 5.000,00
	3.6 - Material de Vidraçaria;		R\$ 4.000,00
	3.7 - Material de Serralheria;		R\$ 4.000,00
	3.8 - Material de Marcenaria;		R\$ 3.000,00
	3.9 - Material para Pintura;		R\$ 5.000,00
	4 - Tarifas Bancárias		R\$ 2.000,00
	5 - Prestação de Serviços de Terceiros em geral para pequenas reformas (Pessoa Jurídica)		R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 240.000,00</b>

140

2



# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

## 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	<th>Junho/2014</th>	Junho/2014
	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

META	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014
	R\$ 20.000,00					

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 25 de Novembro de 2013  
Local e Data

Daniel Fábio Alves de Carvalho  
Presidente

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo  
Helena Dequech Dandaque Portes  
Contadora  
CRC-PR 0487150-8

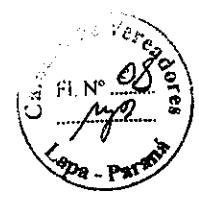
Aprovado

Lapa - PR, 05.. de ..de 2013.

Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



***PROJETO DE LEI N° 093/2013***

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.  
Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

## **À COMISSÃO DE**

Legislação, Justiça e Redação, em 06/12/2013.

**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PRESIDENTE - *FENELON BUENO MOREIRA*  
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI  
WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 093/2013

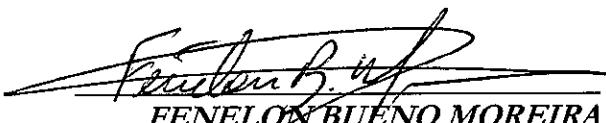
**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013



**FENELON BUENO MOREIRA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA**  
**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**  
**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 093/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Elio N. Wesołowski

Em 06/12/2013

**FENELON BUENO MOREIRA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/12/2013

*Relator*

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA**

**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 093/2013

**Autor:** Executivo Municipal

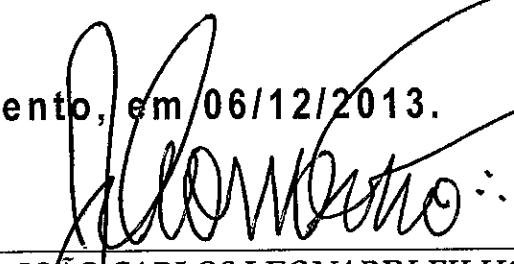
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

**À COMISSÃO DE**

**Economia, Finanças e Orçamento, em 06/12/2013.**

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**

Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 093/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/12/2013



**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI N° 093/2013

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

**Protocolado na Secretaria no Dia 05/12/2013.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/12/2013.**

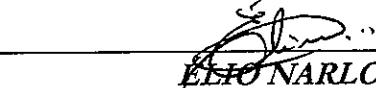
### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Mário Jorge Padilha Santos

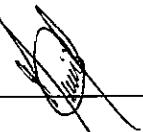
Em 06 / 12 /2013

  
**ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06 / 12 /2013

  
**Relator**

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI**

**MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS**

**WILMAR JOSÉ HORNING**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**LAPA - PARANÁ**

Câmara de Vereadores  
FL. N° 14  
Lapa - Paraná  
M2

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER**

Projeto de Lei nº 093/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 093 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. ( valor mensal R\$ 20.000,00. Valor Anual R\$ 240.000,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ



### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Fenelon Bueno Moreira

Presidente

Élio Narek Wesolowski

Relator

Wilmar José Horning

Membro



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

Projeto de Lei nº 093/2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 093 de 2013 , de autoria do Executivo Municipal, o Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. ( valor mensal R\$ 20.000,00. Valor Anual R\$ 240.000,00.)

Que, a data de início de vigência do presente é 02 de janeiro de 2014 e que o valor proposto é para atendimento a crianças e adolescentes.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**LAPA - PARANÁ**



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de dezembro de 2013.

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Mario Jorge Padilha Santos

Relator

Wilmar José Horning

Membro